DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	12
Multa	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº. 2.677 DE 12 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL PCT 342 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 2450/17 de 21 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
26 – Transporte	
Atividade/Projeto	**Ações Programadas**
26.782.0039.1382.0000	Adequação de Estrada Vicinal PCT 342
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LEI N º 2.633 de, 23/10/2020, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

26 - TRANSPORTE			
ATIVIDADE/PROJETO	**AÇÕES PROGRAMADAS**	**CÓDIGO**	**VALOR**
26.782.0039.1382.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	R$ 41.774,05
TOTAL			R$ 41.774,05

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA, LEI Nº 2634 de, 23/10/2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.17 - Transporte
02.17.01 - Manutenção do SERM
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0039 - Estradas Vicinais
26.782.0039.1382.0000 - Adequação de Estrada Vicinal PCT 342
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 41.774,05
TOTAL .....R$ 41.774,05

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 12 dias de Julho de 2021.

DEIVID LEMES FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 11ª Sessão Ordinária de 08 de julho de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº 2.678 DE 12 DE JULHO DE 2021.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2021, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada

02	- Prefeitura Municipal
02.10	- Urbanismo
02.10.01	- Infra Estrutura Urbana
15	- Urbanismo
15.451	- Infra Estrutura Urbana
15.451.0027	- Obras e Equipamentos Urbanos
15.451.0027.1324.0000	- Revitalização de Praça
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.....R$ 1.430,00

ARTIGO 2º - Para satisfazer despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação, conforme classificação abaixo:

02	- Prefeitura Municipal
02.15	- Comercio e serviços
02.15.01	- Manutenção no setor de comercio e serviços
23	- Comércio e serviços
23.695	- Turismo

23.695.0036 - Festividades e Comemorações

23.695.0036.2056.0000 - Man. dos Serviços Festividades e Comemorações

Ficha 364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.430,00

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2018 a 2021; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2021.

ARTIGO 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, 12 de julho de 2021.

DEIVID LEMES FERRAZ

Prefeito Municipal

Aprovada na 11ª Sessão Ordinária de 08 de julho de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº. 2.679 DE, 12 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 2450/17 de 21 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo demonstrado:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
10 – Saúde	
Atividade/Projeto	**Ações Programadas**
10.301.0015.2074.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica de Saúde vinculados
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021– LEI N º 2.633 de, 23/10/ 2020, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

10 – SAÚDE			
ATIVIDADE/PROJETO	**AÇÕES PROGRAMADAS**	**CÓDIGO**	**VALOR**
10.301.0015.2074.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	R$ 105.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	R$ 45.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA, LEI Nº 2634 de, 23/10/2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.06 - Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Administração Geral

10.301.0015	- Saúde Atenção Básica
10.301.0015.2074.0000	- Manutenção dos Serviços da atenção Básica Saúde vinculados
3.3.90.30.00	- Material de Consumo.....R$ 105.000,00
0.02.00	- Emenda Parlamentar Estadual Custeio

02.06	- Saúde
02.06.01	- Fundo Municipal de Saúde
10	- Saúde
10.301	- Atenção Básica
10.301.0015	- Saúde Atenção Básica
10.301.0015.2074.0000	- Manutenção dos Serviços da atenção Básica Saúde vinculados
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 45.000,00
0.02.00	- Emenda Parlamentar Estadual Custeio

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

Art. 5º O crédito a ser aberto poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 12 dias de Julho de 2021.

DEIVID LEMES FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 11ª Sessão Ordinária de 08 de julho de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº. 2.680 DE, 12 DE JULHO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Regularizar Doação de Imóvel Urbano do Programa MCMV, mediante Outorga de Contrato de Doação Com Força de Escritura Pública, e dá outras providências:

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Piacatu, autorizado a REGULARIZAR a outorga através de DOAÇÃO a título gratuito, do imóvel urbano objeto da matrícula nº 11.300 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac e sua área edificada, avaliados em R$ 23.489,77 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, setenta e sete centavos), valor da época.

Parágrafo Único: Da descrição do imóvel – Um lote de terreno urbano sob o nº 06-C da Quadra 55, situado no lado par da Rua Mário Brigatti, esquina com a Avenida Roque Brambila, na cidade de Piacatu-SP, com **área de 200,00 metros quadrados**, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 10,00 metros, confronta com a citada Rua Mário Brigatti; pelo lado direito (de quem da rua olha) medindo 20,00 metros, confronta com a Avenida Roque Brambila; pelo lado esquerdo, medindo 20,00 metros, confronta com Lote nº 06-B; e, pelos fundos, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº 06-D, todos da mesma quadra. Que referido imóvel encontra-se cadastrado no setor competente da Prefeitura Municipal de Piacatu sob o nº 420125.68.0238.

ARTIGO 2º: São Outorgados Donatários, o Sr. **ALESSANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, segurança, portador do RG 33.246.080 SSP/SP e do CPF N. 300.725.288-18, casado sob Regime de Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com RIVELIANE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG N. 37.844.817-1 e do CPF n. 763.131.823-91, brasileira, operadora, residentes e domiciliados na Rua Idalina Rodrigues da Silva nº 391, Jardim dos Ypês, Sumaré/SP; e **JESSIKA RODRIGUES DOS SANTOS BRECAILO,** portadora do RG n. 49.038.777 SSP/SP, e do CPF n. 419.290.738-01, telemarketing, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com MERON

BRECAILO, portador do RG n. 48.648.838-X, SSP/SP, e do CPF n. 392.184.408-88, auxiliar de escritório, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Regina Barz Marques, n. 148, Parque dos Servidores, em Paulínia/SP.

ARTIGO 3º: Que as despesas decorrentes do contrato de doação com força de escritura pública assim como o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bilac correrão por conta do recebedor da presente doação.

ARTIGO 4º: Será requisito obrigatório a comprovação por parte do donatário da quitação de tributos municipais relativos aos imóveis a serem recebidos.

ARTIGO 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu, SP, aos 12 dias de julho de 2.021.

DEIVID LEMES FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 11ª Sessão Ordinária de 08 de julho de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº 2.681 DE, 12 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR VERBA CONSTANTE NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar de dotação aberta no Orçamento Municipal de 2021, sob a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal
02.17 - Transporte
02.17.01 - Manutenção do SERM
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0039 - Estradas Vicinais
26.782.0039.2059.0000 - Manutenção dos Serviços Estradas Vicinais
Ficha 377 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 250.000,00

ARTIGO 2º. Para suprir as despesas a serem suplementadas, conforme o artigo 1º, fica autorizado a utilizar recursos da anulação da classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal
02.15 - Comercio e serviços
02.15.01 - Manutenção no setor de comercio e serviços
23 - Comércio e serviços
23.695 - Turismo
23.695.0036 - Festividades e Comemorações
23.695.0036.2056.0000 - Man. dos Serviços Festividades e Comemorações
Ficha 364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 110.000,00

02 - Prefeitura Municipal
02.09 - Cultura
02.09.01 - Operação e manutenção da unidade cultural
13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural
13.392.0026 - Fundo Municipal de Cultura
13.392.0026.2042.0000 - Man. Do Fundo Municipal Cultural
Ficha 269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

02 - Prefeitura Municipal
02.03 - Finanças
02.03.01 - Administração Financeira
04 - Administração
04.123 - Administração Financeira
04.123.0005 - Gestão Financeira
04.123.0005.2006.0000 - Man. Setor Tesouraria, Contab. e Tribut
Ficha 051 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

02 - Prefeitura Municipal
02.16 - Comunicação
02.16.01 - Manutenção dos Serviços de Comunicação
24 - Comunicações
24.721 - Comunicações Postais
24.721.0038 - Transmissão e Recebimentos de Sinais
24.721.0038.2058.0000 - Man. dos Serviços de Transmissão de Rec de Sinais
Ficha 372 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação
e Comun..... R$ 40.000,00

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 12 de julho de 2021.

DEIVID LEMES FERRAZ
Prefeito Municipal

Aprovada na 11ª Sessão Ordinária de 08 de julho de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Vigilância Sanitária

Multa

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. COMUNICADO AUTO INFRAÇÃO.

No. Protocolo: 045/2021 PIA Data de Protocolo: 23/06/21

Razão Social: ELIAS SOARES LACERDA

CNPJ/CPF: 099.563.948-58

Endereço: AVENIDA ZUALDO PAGANINI, 44

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: ELIAS SOARES LACERDA CPF: 099.563.948-58

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE TENDO DECORRIDO O PRAZO LEGAL PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO PARA O AIF N° 070, EMITIDO EM 22/06/21 E O MESMO NÃO TENDO SIDO APRESENTADO, TORNA O DEFINITIVO. POR MOTIVO DE NÃO CUMPRIR COM A EXIGÊNCIA DE USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL. INCORRENDO EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 13 E 12 INCISO I, DECRETO Nº 073, DE 18 DE JUNHO DE 2021 C/C LEI 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998, ARTIGO 112, INCISO XX. ESTANDO SUJEITA ÁS PENAS CAPITULADAS NO ARTIGO 112, INCISOS III, LEI Nº10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 C/C ARTIGO 13, DECRETO Nº 073, DE JUNHO DE 2021.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. COMUNICADO AUTO INFRAÇÃO.

No. Protocolo: 052/2021 PIA Data de Protocolo: 29/06/21

Razão Social: ELIAS SOARES LACERDA

CNPJ/CPF: 099.563.948-58

Endereço: AVENIDA ZUALDO PAGANINI, 44

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: ELIAS SOARES LACERDA CPF: 099.563.948-58

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE TENDO DECORRIDO O PRAZO LEGAL PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO PARA O AIF N° 077, EMITIDO EM 26/06/21 E O MESMO NÃO TENDO SIDO APRESENTADO, TORNA O DEFINITIVO. POR MOTIVO DE NÃO CUMPRIR COM A EXIGÊNCIA DE USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL. INCORRENDO EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 13 E 12 INCISO I, DECRETO Nº 073, DE 18 DE JUNHO DE 2021 C/C LEI 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998, ARTIGO 112, INCISO XX. ESTANDO SUJEITA ÁS PENAS CAPITULADAS NO ARTIGO 112, INCISOS III, LEI Nº10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 C/C ARTIGO 13, DECRETO Nº 073, DE JUNHO DE 2021.